

devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.

11.10 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.

11.11 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.

11.12 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.

11.13 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.

11.14 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

11.15 Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.

11.16 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

11.17 No caso da prestação de contas Final ser considerada insuficiente ou irregular, o processo será convertido em diligência ao Proponente, que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, deverá sanar as pendências.

11.18 A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br. É de inteira responsabilidade do Proponente manter telefone, e-mail, e demais meios de contato atualizados.

11.19 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

12.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRES - Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;
- Calendário do evento esportivo;
- Regulamento do evento;
- Permit de todas as modalidades contempladas pelo evento;
- Layout;
- Documento (Proponente Pessoa Jurídica): Instrumento constitutivo da empresa e última alteração;

ata da última reunião (Sociedade Anônima); cópia do RG e CPF do responsável da empresa; e comprovante de endereço;

7. Documentos do Gestor Técnico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;

8. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;

9. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;

10. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;

11. 03 (três) orçamentos para cada material ou serviço, junto com cartão de CNPJ;

12. Declaração de Capacidade Técnica e seus anexos (fotos/contratos/convenções);

13. Grade Comparativa de Preços;

14. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma;

15. Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

16. Plano de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, obedecendo ao disposto no capítulo IX, Art. 20, do Edital de Credenciamento n.º 003/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da **Convocação dos candidatos habilitados para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Os Candidatos deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, na Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE, Atendimento COTAE, no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, das 08:00h às 16:00h, munidos dos documentos, conforme disposto no capítulo X do Edital, respeitando os prazos contidos nas Declarações para apresentação do veículo e documento.

Salvador, 30 de janeiro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

N.º	CANDIDATOS HABILITADOS
01	BRENO PEREIRA DOS SANTOS SILVA
02	DAVID ALVES SIQUEIRA
03	GENRY DE OLIVEIRA FRATELIS
04	LUIS CARLOS SANTOS ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar o servidor GILIARDE BARRETO VASCONCELOS, mat. 3100890, para comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas da Guarda Civil Municipal de Salvador, situado na Av. General San Martin, n.º 734, Bairro Fazenda Grande do Retiro (Sede da GCM), no horário das 8:00 às 16:30 (segunda à sexta), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir dessa publicação, para apresentar a documentação necessária para o Processo de Aposentadoria por incapacidade permanente n.º 2025.17.16788P. O não comparecimento no prazo indicado poderá ensejar o bloqueio de salário até a resolução da pendência de documentos.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral